

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - Dados da Solicitação

#### Tipo do Item

- |   |   |  |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> Material de Consumo            | <input type="checkbox"/> Serviço Continuído   | <input type="checkbox"/> Obras               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Material Permanente | <input type="checkbox"/> Serv. não continuado | <input type="checkbox"/> Prazo Indeterminado |
| <input type="checkbox"/> Material Expediente            | <input type="checkbox"/> Serv. Engenharia     |  |

### 2 - Dados do Solicitante

**Sector Requisitante:** CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

**Demandante:** RANIERY ANTUNES QUEIROGA

**Matrícula/SIAPE:** 1100687

**Tel.:** (83) 99690-4198

**E-mail:** [raniery.queiroga@ifpb.edu.br](mailto:raniery.queiroga@ifpb.edu.br)

### 3 - Descrição do Objeto

Aquisição de material permanente em geral para o IFPB/Campus Catolé do Rocha, considerando que após a recente inauguração da sede definitiva do Campus, ocorrida no dia 01 de outubro de 2018, há a necessidade de equipar as salas de aulas, laboratórios e ambientes administrativos para o desenvolvimento das atividades.

Os itens que serão adquiridos constam no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Local onde será instalado	Quant.
01	Aparelhos de Ar Condicionado 9000 BTUs	Unid.	Climatização Salas	17
02	Aparelhos de Ar Condicionado 12000 BTUs	Unid.	Climatização Salas	24
03	Aparelhos de Ar Condicionado 36000 BTUs	Unid.	Climatização Salas	50
04	Aparelhos de Ar Condicionado 48000 BTUs, Trifásico, 380V	Unid.	Climatização Salas	2

### 4 - Justificativa

O Campus Catolé do Rocha teve suas atividades autorizadas através Portaria n. 27, de 21 de janeiro de 2015, publicada no DOU seção 1, n. 15 de 22 de janeiro de 2015. E em fevereiro de 2016 passou a funcionar com turmas regulares do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, em sede provisória, na Escola Municipal Celso Mariz. No dia 01 de outubro de 2018 a sede definitiva do Campus foi inaugurada em solenidade com a presença do Ministro da Educação, demais autoridades, comunidade acadêmica e a sociedade civil.

O Campus atende cerca de 200 (duzentos) discentes de Catolé do Rocha e cidades circunvizinhas, matriculados nos Cursos Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio, modalidade presencial, e nos Cursos Técnico em Secretaria Escolar e Técnico em Segurança do Trabalho, ambos subsequente e na modalidade à distância, e o Curso Técnico em Informática, concomitante ao Ensino Médio, também na modalidade à distância, ofertado através do Programa Mediotec EaD da Rede E-tec Brasil.

A oferta do Curso Técnico Integrado de Edificações no Campus do IFPB em Catolé do Rocha, em consonância com Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFPB (conf. Artigo 16 do Decreto nº 5.773 de 09/05/2006) foi autorizada pela RESOLUÇÃO N° 04, de 01 de Abril de 2016. A mesma Resolução também convalidou a aprovação do Plano Pedagógico do referido Curso, constante no eixo tecnológico, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com previsão de 80 (oitenta) vagas anuais. O referido Plano Pedagógico tem como fundamento os princípios norteadores da modalidade da educação profissional e tecnológica brasileira, explicitados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394/96, atualizada pela Lei 11.741/08, na Lei 11.788/2008, no Parecer 11/2012 e na Resolução CNE/CEB 6/2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, bem como nos demais pareceres, resoluções e decretos que normatizam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do sistema educacional brasileiro.

Atualmente, o *Campus* Catolé do Rocha funciona em sede provisória, onde não se dispõe de espaços apropriados para os laboratórios didáticos referentes às disciplinas do Curso Técnico de Edificações – modalidade integrado –, salvo Laboratório de Desenho e Informática. A carência dos materiais e equipamentos para realização de

atividades práticas de outras áreas do curso tem gerado prejuízos à formação dos discentes, além de demandar a realização de viagens e visitas técnicas dispendiosas, as quais são, ainda assim, insuficientes para o cumprimento dos objetivos da formação técnica. Diante da inauguração da sede definitiva do *Campus Catolé do Rocha*, ocorrida no dia 01 de outubro de 2018, passamos a dispor dos ambientes adequados à instalação das salas de aulas, laboratórios e ambientes administrativos, que precisam ser devidamente equipados e mobiliados.

O Planejamento Estratégico no âmbito do IFPB está consolidado no PLANEDE 2025 - Planejamento Estratégico Decenal 2025. A presente contratação se vincula ao objetivo I08, a saber: "Fornecer infraestrutura adequada para as atividades de ensino-pesquisa-extensão e gestão que assegurem padrões mínimos e a melhoria progressiva da estrutura de laboratórios, equipamentos, setores, salas de aula, bibliotecas e gabinetes docentes". Além disso, a aquisição dos equipamentos acima referidos foram previstos no instrumento de planejamento Plano Anual de Atividades – PAT 2018, resultante de discussões coletivas da equipe técnica e pedagógica, além do trabalho da Comissão de Elaboração dos Projetos dos Laboratórios Didáticos do IFPB Campus Catolé do Rocha.

## 5 – Termo de Execução Descentralizada

O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
- f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada.

Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional.

A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora.

O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

## 6 – Local de Instalação / Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, UASG: 155895, CNPJ: 10.783.898/0015-70, no endereço: Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227, Bairro João Pereira de Lima, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.840-000.

A tabela abaixo apresenta a relação de ambientes que receberão os bens adquiridos:

BLOCO ADMINISTRATIVO		
Bloco	Ambiente	Descrição do Ambiente
A	PAVIMENTO TÉRREO	
	1	Dir. Desenvolvimento de Ensino
	2	Secretaria
	3	Coordenação de Pesquisa Institucional
	4	COPAE
	5	Sala com tratamento acústico
	6	Coordenação de Estágios
	7	Produção Gráfica
	8	NAPNE
	9	Coordenação de Programas Especiais
	10	CEAD
	11	Ouvidoria
	12	Coordenação de Pesquisa e Extensão
	13	Protocolo
14	Controle Acadêmico	

BLOCO ACADÊMICO		
Bloco	Ambiente	Descrição do Ambiente
A	PAVIMENTO TÉRREO	
	1	Sala de aula 01
	2	Sala de aula 02
	3	Coordenação de Curso 01
	4	Sala do Coordenador 01
	5	Coordenação de Curso 02
	6	Sala do Coordenador 02
	7	Sala de aula 03
	8	Sala de aula 04
	9	Sala de aula 05
	10	Sala de aula 06
	11	Sala de aula 07
	12	Sala de aula 08
PAVIMENTO SUPERIOR		
13	Laboratório De Línguas	

PAVIMENTO SUPERIOR	
15	Auditório
16	Sala de Reuniões
17	Central PABX
18	Coordenação de NTI
19	Gerência da Rede
20	NTI - Sala Apoio e Desenvolvimento
21	Manutenção Suprimentos de Informática
PAVIMENTO TÉRREO	
22	Gabinete Médico/Odontológico
23	Recursos Humanos
24	C.P.A.
25	Secretaria Diretoria de Administração
26	Execução Financeira
27	Coordenação de Compras e Licitações
28	Diretoria Administração e Planejamento
29	Coordenação de Manutenção
30	Arquivo Geral
PAVIMENTO SUPERIOR	
31	COMPEC
32	Sala de Reuniões COMPEC
33	Secretaria Direção Geral
34	Sala de Apoio
35	Comunicação Social
36	Sala de P.A.D.
37	Assessoria Jurídica
38	Chefia de Gabinete
39	Sala de Reuniões
40	Sala do Diretor
41	Sala do Reitor

14	Coordenação de Curso 03
15	Sala do Coordenador 03
16	Sala dos Professores
17	Apoio Rede Lógica
18	Laboratório de Matemática
19	Laboratório de Química
20	Laboratório de Biologia
21	Laboratório de Física
22	Sala de aula 10
23	Sala de aula 09
PAVIMENTO TÉRREO	
24	Sala de aula 11
25	Sala de aula 12
26	Coordenação de Curso 04
27	Sala do Coordenador 04
28	Laboratório de Inst. Hidrossanitárias
29	Laboratório de Solos
30	Laboratório de Materias
31	Laboratório de Construções 02
32	Laboratório de Construções 01
PAVIMENTO SUPERIOR	
33	Laboratório de Informática 01
34	Laboratório de Informática 02
35	Sala de aula 13
36	Sala de aula 14
37	Sala de aula 15
38	Laboratório de Topografia
39	Equipamentos de Topografia
40	Laboratório de desenho 02 (CAD)
41	Laboratório de desenho 01 (CAD)

## 7 - Informações Orçamentárias

Elemento de Despesa: **4490.52 – Equipamentos e Material Permanente**

Valor: **R\$ 374.835,57 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**

Catolé do Rocha, 16 de outubro de 2018

Responsável pela Autorização:



Caetano José de Lima